



9º Encontro Internacional de Política Social
16º Encontro Nacional de Política Social
Tema: A Política Social na Crise Sanitária revelando Outras Crises
Vitória (ES, Brasil), 13 a 15 de junho de 2023

Eixo: Mundo de trabalho.

Diferentes processos de precarização do trabalho e dimensão ético-política: um estudo do perfil profissional das/dos Assistentes Sociais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Vitória

Rosinei Ferreira de Jesus¹
Salyanna de Souza Silva²

Resumo: No trabalho em tela apresentamos dados parciais de uma pesquisa de campo realizada juntamente aos Assistentes Sociais dos Centros de Referência da Assistência Social de Vitória – Espírito Santo. O questionário, com questões abertas e fechadas, foi aplicado no primeiro semestre de 2022. Evidenciamos que o Código é utilizado como ferramenta que faz parte do cotidiano profissional, no resguardo dos direitos profissionais e da população usuária. Conseguimos ainda notar diferentes processos de precarização do trabalho que se estendem desde o tipo do vínculo trabalhista assumido pelas/os assistentes sociais no interior da mesma equipe, que das próprias condições físicas e estruturais de trabalho no qual tais profissionais encontram-se localizadas/os.

Palavras-Chave: Precarização do Trabalho. Política Social. Assistência Social.

Different processes of work precariousness and the ethical-political dimension: a study of the professional profile of Social Workers at Social Assistance Reference Centres (CRAS) in Vitória

Abstract: In the work on screen we present partial data from a field research carried out together with the Social Workers of the Reference Centers of Social Assistance in Vitória - Espírito Santo. The questionnaire, with open and closed questions, was applied in the first half of 2022. We evidence that the Code is used as a tool that is part of professional daily life, safeguarding professional rights and the user population. We were also able to notice different processes of precarious work that extend from the type of employment contract assumed by social workers within the same team, to the physical and structural conditions of work in which such professionals are located.

Keywords: Precariousness of Work; Social Policy; Social assistance.

INTRODUÇÃO

O presente artigo foi elaborado a partir do Relatório Final da pesquisa intitulada “Trabalho profissional, precarização e projeto ético-político: uma análise entre as/os assistentes sociais de Vitória e Roma” que contou com uma bolsa de Iniciação Científica (IC) do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) de 2021 a 2022.

¹ Estudante de Serviço Social e Bolsista de Iniciação Científica da Universidade Federal Do Espírito Santo (UFES). E-mail: rosinei.jesus@edu.ufes.br.

² Assistente Social e Professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal Do Espírito Santo (Ufes). E-mail: salyanna.silva@ufes.br.

Dentre os objetivos estudados, a investigação buscou identificar as atuais condições de trabalhos das/os assistentes sociais que atuam na política de assistência social da cidade de Vitória (ES), bem como relacionar com as possíveis implicações ético-políticas para o exercício profissional, considerando os processos de precarização do trabalho de assistentes sociais.

Em Vitória a coleta de dados aconteceu após aprovação da pesquisa junto à Comissão de Pesquisa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) da Prefeitura de Vitória e ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFES (CAAE 52697421.9.0000.5542). Após anuência da Gerência de Atenção às Famílias (GAF) foram realizadas visitas aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) a fim de conhecer cada equipamento e obter os e-mail e contatos das assistentes sociais para envio dos questionários, tais visitas aconteceram entre os meses de fevereiro e março de 2022.

O questionário semiestruturado elaborado via *Google Forms*, é composto por 43 questões, que se dividem entre 04 eixos, a saber: 1) Dimensões éticas e político pedagógica do trabalho profissional; 2) Características do local de trabalho - Proteção Social Básica – Vitória; 3) Atuação na Proteção Social Básica durante a pandemia; e 4) Perfil Geral da/o participante

Do universo 36 assistentes sociais, responderam 25 profissionais, assim obtivemos um total de 69,5% de respostas. Importante destacar que tivemos a participação de todos os CRAS.

O referido texto está dividido fundamentalmente em duas partes. Na primeira fazemos uma reflexão da trajetória dos Códigos de Ética do Serviço Social. Enquanto no segundo momento apresentamos os principais dados e análises referente às condições de trabalhos das assistentes sociais bem como dados referentes à dimensão ética e política do trabalho profissional nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) de Vitória.

1. AS TRAJETÓRIAS DOS CÓDIGOS DE ÉTICA PARA O SERVIÇO SOCIAL BRASILEIRO

Os códigos de ética são partes fundamentais para a construção do Serviço Social Brasileiro, foi por meio de sua elaboração que a profissão conseguiu orientar os profissionais a respeito de seu projeto ético-político. Ao longo da história, o código de

ética sofreu cinco modificações que possibilitaram que o Serviço Social pudesse avançar com alguns debates importantes para a categoria do assistente social onde foram realizados debates que pudessem impulsionar a ruptura da profissão com o conservadorismo cristã. Importante destacar que tal profissão foi criada com base no conservadorismo e, para que barreiras fossem quebradas, foi preciso uma aproximação movimentos de luta pela redemocratização, à esquerda nacional e internacional e aos movimentos sociais revolucionários.

O Código de Ética de 1947 apresentava-se como sendo de um valor central onde os seus valores foram inspirados nos valores morais da caridade cristã. Baseando-se em uma concepção neotomista para que a liberdade do indivíduo fosse expressa a partir da escolha do bem supremo, e por esse motivo que o Código ficou conhecido por terem as suas vertentes fundadas nas “leis de Deus”. “O conservadorismo se mostra aparentemente contraditório, o que consideramos como uma medida em que sua pretensa ‘neutralidade’ oculta um posicionamento de valor cuja natureza ética supõe assumido como tal”. (BARROCO, 2005, p 126).

Nesse período, pautado no conservadorismo cristão, prevalecia a ideologia de que entre os “homens” deveriam agir de forma a reproduzir a caridade à qual a profissão e os profissionais se submetiam para que houvesse uma acolhida tanto pelos usuários quanto pela igreja católica.

O Código de 1965 não se difere completamente do Código 1947, pois o processo do conservadorismo ainda se fazia presente e até se intensificou com a chegada da Ditadura Militar (1964-1985), baseada ainda no tradicionalismo cristão. Esse código possibilitou trazer demandas que não eram reconhecidas, como as demandas do mundo moderno e a de uma profissão liberal:

O código de 1965 busca, em alguns momentos, imprimir uma direção ética que não está presente em 1948 nem tampouco 1975. Em sua introdução, a ética profissional é relacionada às demandas decorrentes do ‘Mundo Moderno’, onde a profissão adquire ‘amplitude técnica e científica’. (BARROCO, 2005, p 126)

No Código de 1975 continua sendo voltado para a base cristã, expressando uma concepção mais agudizada de modernizar a profissão, preservando a subalternidade inquestionável ao regime ditatorial militar e ao conjunto das instituições empregadoras de assistentes sociais.

Contraditoriamente, em toda a América Latina deu-se um processo de lutas sociais contraria as ditaduras militares que estavam acontecendo em praticamente todo continente Sul-Americano. Para Barroco (2005, p.115), a década de sessenta sinaliza “(...) um conjunto de determinações facilitadoras do processo de renovação profissional”. Tal conjuntura possibilitou a realização do Congresso da Virada em 1979 que foi um marco fundamental para a profissão, tendo o seu lema voltado da “correção dos desajustes sociais” para uma atuação profissional pautada em uma concepção de “luta de classe”.

Já o Código de ética de 86 tem a perspectiva de se opor ao neotomismo, tendo como marco na renovação do Serviço Social onde rompeu com a concepção filosóficas que tinham suas vertentes fundadas no neotomismo, o Código tinha a função de aprimorar-se na relação acerca de ser um instrumento ético-político e educativo da profissão e não ser um objeto voltado para o normativo e punitivo.

Já o Código de 1993, foi uma reformulação do Código de Ética de 1986, e que pode reafirmar os valores de liberdade e justiça social os articulando a partir de um valor ético-político central, além de regularizar o trabalho dos/as assistentes sociais para que fossem preservados os direitos e deveres profissionais e que esses valores sejam mostrados a partir da ligação entre assistentes sociais, instituições/organizações e sociedade. Colocando assim, a ética como pressuposto teórico-político que remete ao enfrentamento das contradições postas à profissão.

Enquanto pertencente à classe trabalhadora, as/os assistentes sociais passam por verdadeiros processos de precarização e aviltamento de suas condições de vida. É notório que estamos vivendo um movimento de precarização do trabalho seguindo para uma sociedade da terceirização total (ANTUNES, 2020). Segundo Ricardo Antunes (2020) atualmente notamos uma indissociabilidade entre precarização e terceirização. “Em todas as dimensões e modalidades de precarização do trabalho no Brasil, (..), a terceirização está presente como fenômeno central” (p.161).

Raichelis (2020) destaca que as transformações do “mundo do trabalho” deixam de serem apenas de caráter residual, para se generalizarem aos mais diferentes campos de atuação, não apenas no âmbito empresarial, mas também nas organizações estatais, com repercussões para o significado da profissão, suas atribuições e competências, as respostas profissionais e implicações éticas. A autora destaca que cada vez mais nos deparamos com assistentes sociais terceirizados, nas mais diferentes áreas de atuação,

que sofrem com uma verdadeira instabilidade contratual, trabalhos intermitentes, insegurança laboral, sofrimento e adoecimento, assédio moral, desproteção social e trabalhista.

Destarte, corroboramos com a afirmação Lúcia Barroco (2012) “a existência de um código de ética não garante que a categoria vá reproduzi-lo” (BARROCO, 2012), sua legitimação e viabilização é um processo contínuo, perpassa uma mudança na totalidade do sujeito profissional e na sociedade. Algumas questões estão presentes no agir profissional das/dos assistentes sociais, dentre essas destacamos a dificuldade de relacionar o código de ética com o cotidiano profissional, por vezes baseada na afirmação de que seus valores são irrealis, por vezes motivadas pelo próprio desconhecimento do código.

É imperativo assim uma aproximação ao cotidiano profissional, no sentido de entendermos como está a relação entre as normativas profissionais e sua utilização no espaço sócio-ocupacional.

2. PERFIL PROFISSIONAL E DIFERENTES PROCESSOS DE PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO

Sobre o município de residência dos profissionais é possível analisar que a maioria dos assistentes sociais não residem no mesmo lugar em que se trabalha, somente cerca de 24% (6) trabalham e moram em Vitória. Em Vila Velha que é o município mais próximo esse número corresponde a 36% (9), um pouco mais distante da capital, no município de Serra esse número continua sendo expressivo pois se refere a 32% (8) dos profissionais. Já em Cariacica somente 8% (2) dos assistentes sociais afirmaram residir.

Em relação à faixa etária das Assistentes Sociais é possível analisar que todas se encontram acima dos 30 anos 100% (25). Sendo, 28% (7) com a idade entre 30 a 35 anos, 24% (6) na faixa dos 36 à 40 anos, cerca dos 24% (6) com idade dos 41 à 45 anos, e 20% (5) entre 45 à 55 anos. Se refere a 20% (5). Sinalizamos ainda que 4% (1) respondeu a data do nascimento errada.

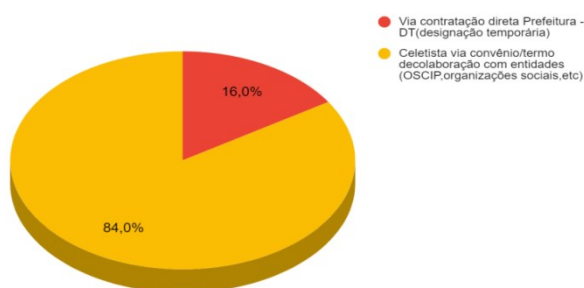
Em relação ao tempo de atuação com assistente social, 32% (08) atuam como assistente social já de 12 a 15 anos; 28% (07) acima de 15 anos; 16% (04) de 05 a 07 anos; outros 16% (04) de 07 a 10 anos; 4% (01) de 10 a 12 ano e outros 4% (01) de 03 a 05 anos.

Já no tempo de trabalho na Proteção Social Básica, 40% (10 pessoas) responderam que atuam a mais de 10 anos, 20% (05 pessoas) afirmaram que estão entre 07 a 10 anos, outros 20% (05 pessoas) de 05 a 07 anos, 8% (02) de 03 a 05, 8% de 01 a 03 anos e apenas 4% (01) está a menos de 01 ano.

Chama-nos a atenção também o fato de 100% das/os assistentes sociais possuírem apenas o vínculo de trabalho no CRAS. Tal fato pode ser explicado pelo valor do salário aferido, pois Vitória é conhecida por ser a cidade que paga melhor em comparação às outras cidades da região metropolitana.

Ao perguntarmos sobre o tipo do vínculo trabalhista 16% (04 assistentes sociais) afirmaram que seu vínculo e via contratação direta com a Prefeitura (Designação Temporária - DT) e 84% (21 assistentes sociais) tem o vínculo tipo celetista via convênio/termo de colaboração com entidades, particularmente com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA) – entidade ligada à Igreja Adventista do Sétimo Dia. Tal termo estabelece que o vínculo trabalhista é via Consolidação de Legislação Trabalhista (CLT). Embora na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) existam profissionais concursadas(os), pois em 2008 foi realizado concurso público, entre as/os assistentes sociais que atuam diretamente na execução dos serviços dos CRAS, se evidencia a prevalência de vínculos de trabalho precários, que se dar via Termo de Colaboração e Designação Temporária.

Gráfico 1: Tipo de vínculo das assistentes sociais dos CRAS de Vitória



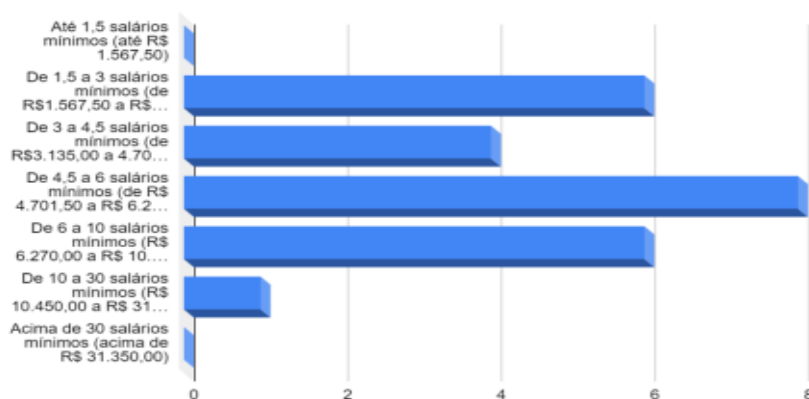
Tal contexto se evidencia também no interior da categoria profissional das/dos assistentes sociais, no qual novas formas de trabalho e contratação tendem a torna-se cada vez mais frequentes. Assistentes Sociais passam a serem recrutadas por meio de realização de pregões, por intermédio de “cooperativas de trabalhadores, trabalho

temporário, empresas de prestação de serviços internos e externos, e principalmente as chamadas PJs (personalidade jurídicas)” (RAICHELIS, 2020, p.25).

Outro elemento importante que notamos foi em relação a carga horária do vínculo, se observou uma “diferenciação interna” na qual 84% (21 profissionais) trabalham 30 horas/semanais enquanto 16% (04) trabalham 40 horas/semanais. Tal fato se deve ao tipo de vínculo trabalhista assumido pelas profissionais, pois o contrato de trabalho via contratação direta é de 40 horas, enquanto via cooperativa é de 30 horas/semanais.

No tocante à renda familiar temos que 32% (08 profissionais) afirmaram que têm uma renda familiar de 4,5 a 6 salários mínimos; enquanto que 24% (6) recebem entre 6 a 10 salários mínimos; outros 24% (6) entre 1,5 a 3 salários mínimos; 16% (4) entre 3 a 4,5 salários mínimos e apenas 4% (1 assistente social) afirmou possuir uma renda familiar entre 10 a 30 salários mínimos. 68% (17) afirmaram não serem os principais provedores da família.

Gráfico 2: Renda Familiar



Desta forma, notamos que a renda familiar das/dos profissionais concentra-se principalmente nas faixas medianas, ou seja, entre 1,5 10 salários mínimos.

Ao perguntarmos sobre as condições de trabalho nos equipamentos, obtivemos as seguintes respostas: 60% (15) consideram que as “Condições de trabalho possibilitam responder em parte das demandas que chegam”; 16%(4) sinalizaram que “Consideram as condições de trabalho satisfatórias e que conseguem responder às demandas institucionais e da sociedade a contento” e nenhum dos profissionais responderam que “considerar que as condições de trabalho precarizadas e que não consigo responder a

contento as demandas que chegam”.

Percebemos assim um processo de precarização do trabalho tanto em relação ao tipo do vínculo trabalhista assumido pelas/os assistentes sociais, quanto de suas condições físicas e estruturais de trabalho. Tais elementos irão impactar diretamente em questões éticas e técnicas do exercício profissional como veremos no próximo item.

3. DIMENSÕES ÉTICAS E POLÍTICAS DO TRABALHO PROFISSIONAL NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE VITÓRIA.

Ao perguntarmos sobre a ciência do Código de Ética e Lei de Regulamentação, todas(os) assistentes sociais afirmaram conhecer tanto o Código de Ética quanto a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/93). O contato inicial se deu principalmente durante a graduação, sendo que 96% (24 assistentes sociais) afirmaram que foi durante as disciplinas cursadas e 4% (01 profissional) sinalizaram que foi durante a participação em seminários, encontros e cursos.

Em relação a utilização de tais normativas no trabalho profissional, 64% (14 assistentes sociais) afirmaram recorrem, enquanto 36% (09) por outro lado não recorrem.

Entre aquelas que marcaram “não recorrer” ao Código de Ética e Lei de Regulamentação, encontramos os seguintes motivos: 27, 3% optaram por “Prefiro não responder”, outros 27,3% marcaram “Todas as demandas profissionais/institucionais já são atendidas” e 45,5% sinalizaram “Outros”. Entendemos que o item “outros” expressou quase 50% das respostas, o que aponta para necessidade de qualificar melhor o próprio instrumento de coleta de dado utilizado.

Importante destacar ainda que os itens “Não conheço bem o Código de Ética e Lei 8.662/1993”, “Considero que o Código de Ética e a Lei 8.662/1993 estão descontextualizadas e não respondem às atuais demandas profissionais” não foram marcados como motivos para o não recurso as legislações.

Entre aquelas(es) assistentes sociais que afirmaram recorrer ao Código, podemos notar que o Código é utilizado pela categoria profissional em sua completude, ou seja, desde os seus princípios fundamentais, perpassando artigos do Título II (Dos Direitos e das responsabilidades gerais do/a Assistente Social) e do Título III (Das Relações Profissionais).

Conforme palavras das/os profissionais, o Código é entendido como um instrumento de “uso diário de consulta conforme as necessidades e demandas do dia a dia”, no sentido de subsidiar posicionamentos profissionais em relação ao resguardo do direito e responsabilidades das/os assistentes sociais, da população atendida, e no âmbito também da relação com as instituições e com as demais categorias profissionais.

Entretanto vale sinalizar, conforme Barroco (2012), que “o conhecimento e a aceitação do Código de Ética não garantem – por si só – a objetivação da ética profissional, pois ela decorre de uma série de condicionantes profissionais e conjunturais” (p.36).

Importante ainda sinalizar que os artigos que abordam a questão do sigilo profissional são utilizados em sua totalidade (Art. 15, 16,17, 18 e 19), o que aponta para presença de demandas relativas necessidade de resguardo do sigilo profissional na atuação dos CRAS, tal sigilo deve se dar seja durante o atendimento da população que na própria documentação produzida pela/o profissional de Serviço Social, envolvendo assim condições éticas e técnicas para adequadas para que a/o assistente sociais possam desenvolver suas atividades. Analisaremos melhor tal elemento no próximo ponto.

Ao perguntarmos sobre quais as situações que mais levam as/os profissionais a recorrerem ao Código, obtivemos 16 respostas. A saber:

Quadro 1: Demandas que motivam as assistentes sociais a recorrerem ao Código de Ética

Respostas	Demandas que motivam as assistentes sociais a recorrerem ao Código de Ética profissional
01	quando necessário para relatórios
02	Se precisar em relatório social
03	Estudo de casos, encaminhamentos, nas respostas a relatórios solicitados por outros órgãos
04	Orientações sobre os programas, serviços e benefícios e na construção de relatório para órgão competente.
05	Todas, mas diante das situações advindas principalmente em 2020, que burocratizou ainda mais o acesso da população usuária ao INSS, onde percebemos uma exclusão digital e autoritarismo, que não permitem se quer que o profissional do CRAS fale com o atendente pelo canal 135, para requerer o BPC. "O compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional", se faz urgente!
06	Situações de garantia integral de informação/acesso a direitos do usuário, respeitando sempre o poder de decisão dele.
07	Violência
08	Para justificar alguma negativa, no dia profissional
09	Em situações que faça que eu me sinta insegura em realizar, situações essas as vezes solicitadas pela gestão ou pelo próprio usuário.
110	DAS RELAÇÕES COM A INSTITUIÇÃO EMPREGADORA E DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS.
111	É difícil a situação q precisamos recorrer, qdo acontece é mais referente a condições de garantia de um local de atendimento de forma a garantir o sigilo.
112	Sigilo profissional e atribuições
113	Art. 16 O sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como

	decorrência do exercício da atividade profissional. Durante os atendimentos, quando os munícipes relatam vivências e situações de cunho pessoal e perpassa pela intimidade do sujeito, faz-se necessário o uso do referido artigo.
114	Lembrando sempre do artigo a seguir: Art. 18 A quebra do sigilo só é admissível quando se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do/a usuário/a, de terceiros/as e da coletividade.
115	Uma das situações que mais apareceu foi a questão do sigilo profissional. Em relação ao sistema de informação utilizado por nós no município e quem de fato pode ver nosso relato. Essa discussão avançou muito e hoje está questão já está resolvida, mas sempre em avaliação. E outra em relação a estrutura física dos espaços, que por muitas vezes impacta diretamente na exposição do atendimento.
116	SITUAÇÕES QUE NOS EXIGE POSICIONAMENTO FRENTE A SECRETARIA PARA QUE POSSA SER GARANTIDO DE FORMA ADEQUADA OS SERVIÇOS PRESTADOS. GARANTIDO OS DIREITOS ENQUANTO PROFISSIONAIS COMO NA GARANTIR ESPAÇOS QUE POSSAMOS GARANTIR O SIGILO PROFISSIONAL E CONSEQUENTEMENTE GARANTIR TAMBEM OS DIREITOS DOS MUNICÍPIES.

Fonte: Dados coletados do questionário

Vide “nuvem de palavras” elaborada a partir das respostas acima:



Podemos destacar que as demandas giram em torno de três pontos centrais, a saber:

- a) **Fundamentação normativa na documentação produzida pelo Serviço Social;**
- b) **Direito da população usuária e oferta de serviços com qualidade;**
- c) **Resguardo dos direitos profissionais, com destaque para a questão do sigilo profissional**

Notamos que tal direito foi bastante recorrente, aparecendo em 06 diferentes respostas (vide quadro 01). Mais uma vez o sigilo profissional se apresenta como uma demanda que visa resguardar um direito tanto da/o profissional e quanto da população atendida. Como vimos anteriormente, tal demanda também se fez notar na questão anterior, na qual os artigos que se referem ao sigilo presentes no Código de Ética

apareceram em sua integralidade (Art. 15, 16,17, 18 e 19).

Barroco (2012) destaca que o “sigilo profissional é um dos aspectos mais polêmicos dos Códigos de Ética” (p.91), pois não diz respeito apenas àquilo que é confiado ao assistente social pela população usuária, envolve também a preservação desta em todas as informações que lhe dizem respeito, inclusive naquelas escritas em documentação produzida pela profissão.

Nos relatos apresentados, as/os profissionais destacam para o sigilo tanto no registro de informações, via sistema de informação utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) - o Sistema de Gerenciamento da Atenção à Família (SIGAFWEB)³; quanto nas condições de trabalho.

Nesse sentido, Terra (2012) evidencia que o sigilo se apresenta seja como um direito que com uma obrigação. Sua realização envolve não apenas a atuação profissional em si, mas as próprias “condições e estrutura do ambiente de trabalho, da estrutura física da sala onde está instalado o Serviço Social, que por vezes não veda o som e está instalado em lugar impróprio, inadequado, de acesso a terceiros” (p.206). Podemos afirmar a partir dos dados da pesquisa que a questão do sigilo profissional se apresenta como um ponto nevrálgico para o trabalho profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo o processo de análise acerca do tema foi possível identificar demandas de assistentes sociais perante o seu campo de trabalho e assim pensar maneiras de devolução dessa pesquisa para que eles consigam compreender sobre o trabalho ético-político e profissional para a profissão.

Através da pesquisa de campo que foi realizado por meio dos questionários, foi possível identificar as atuais condições de trabalho dos assistentes sociais de Vitória (ES), foi identificado então que muitos dos profissionais realizam um trabalho precarizado a partir dos seus vínculos trabalhistas que em muitas das vezes são por meio das CLT ou temporários e que muito desses vínculos são tipo celetista via convênio/termo de colaboração com entidades. Tal característica impacta ainda na carga horária de trabalho, bem como no salário recebido por tais profissionais.

³ Sobre tal argumento estaremos melhor aprofundando no decorrer da pesquisa.

Com os dados encontrados percebemos diferentes processos de precarização do trabalho que se estende desde o tipo do vínculo trabalhista assumido pelas/os assistentes sociais no interior da mesma equipa, que das próprias condições físicas e estruturais de trabalho no qual estes encontram-se localizades.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Coronavírus**. O trabalho sob fogo cruzado. São Paulo: Boitempo, 2020.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Parte I - Materialidade e potencialidade do Código de Ética dos Assistentes Sociais brasileira. In: BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a assistente social comentado**. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Ética e Serviço Social: Fundamentos ontológicos**. 2ª. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. Fundamentos éticos do Serviço Social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais**. Unidade III. Vol. 1. Brasília: CFESS, 2009.

RAICHELIS, Raquel. Atribuições e competências profissionais revisitadas: a nova morfologia do trabalho no Serviço Social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Atribuições Privativas do/a assistente social em questão** – CFESS, Volume 2, 2020. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS202-AtribuicoesPrivativas-Vol2-Site.pdf>.

TERRA, Sylvia Helena. Parte II – Código de Ética do(a) Assistente Social: comentários a partir de uma perspectiva jurídico-normativa crítica. In: BARROCO, Maria Lúcia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a assistente social comentado**. São Paulo: Cortez Editora, 2012.